SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2643

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54

PROCESSO Nº: 578/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54
OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEICULO DE PASSEIO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2021.

DESPACHO Nº 60/2021

Tratam os autos a solicitação de serviço de lavagem e higienização do veículo locado pela Câmara Municipal, durante o período de setembro a dezembro/2021. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **MIRIAN PEREIRA DE ARRUDA MARTINS,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.028.036/0001-89,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 408,00(quatrocentos e oito reais).** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **MIRIAN PEREIRA DE ARRUDA MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.028.036/0001-89,** para fins de serviço de lavagem e higienização do veículo locado pela Câmara Municipal, durante o período de setembro a dezembro/2021. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:1D1782F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55

PROCESSO Nº: 590/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 UNIDADES DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELASTICO – CLIP AJUSTAVEL, PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO E AINDA PESSOAS DA COMUNIDADE QUE ESTEJAM PARTICIPANDO DE REUNIÕES OU SESSÕES PLENÁRIAS NESTE PODER..

DESPACHO Nº 61/2021

Tratam os autos a solicitação de aquisição de 10.000 unidades de máscaras descartáveis tripla com elástico – clip ajustável, para uso dos vereadores e servidores do legislativo e ainda pessoas da comunidade que estejam participando de reuniões ou sessões plenárias neste poder. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **M. QUINTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.259.902/0001-97,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 6.000,00(seis mil reais).** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **M. QUINTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.259.902/0001-97,** para fins de aquisição de 10.000 unidades de máscaras descartáveis tripla com elástico – clip ajustável, para uso dos vereadores e servidores do legislativo e ainda pessoas da comunidade que estejam participando de reuniões ou sessões plenárias neste poder. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:4D61C50B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 232/21

PORTARIA Nº 232/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, para reunião com o Deputado Wagner Neto, no dia 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:25FA30E4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 233/21

PORTARIA Nº 233/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **LUANA BARBOSA CABRAL,** lotada no cargo de Auxiliar Administrativo Legislativo, de provimento efetivo, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021, relativas ao exercício 2019/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D23C58AD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.091

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.091/21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação de TV's e Rádio WEB e mídias extensivas digitais".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO que a contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação de mídia propagadoras de informações com o formato TV's e Rádio WEB e mídias extensivas digitais com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis visa dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, uma vez que se referem aos informativos de reuniões, sessões e dos trabalhos exercidos pela Câmara Municipal, atividades estas de nítido interesse público.

CONSIDERANDO a escolha da divulgação por TV's e Rádio WEB e mídias extensivas digitais leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas, visto que 82,7 % da população brasileira tem acesso à internet, segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CONSIDERANDO a abertura de processo por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, diante da inviabilidade de competição, o que por si só justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de todos os veículos de publicidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o AC-CON nº 017/13, Pleno do TCM/GO, o RC nº 011/09 e o RC nº 037/09, também do TCM/GO, todos com força normativa nos termos do art. 247, do Regimento Interno do TCM/GO.

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando divulgação de serviços de TV's e Rádio WEB e de divulgação mídias extensivas digitais com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no termo de referência constante do processo.

CONSIDERANDO que as empresas credenciadas, com competência e responsabilidade, já prestaram serviços técnicos especializados, inclusive no objeto deste processo, a outros órgãos públicos deste Estado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços divulgação de serviços de TV's e Rádio WEB e de divulgação mídias extensivas digitais com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO finalmente a inviabilidade de competição para contratação de serviços de divulgação de serviços de TV's e Rádio WEB e de divulgação mídias extensivas digitais com abrangência em

todo o território do Município de Quirinópolis que a proposta apresentada pela empresa que seja a mais vantajosa para a administração Publica Municipal, não ferir princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com base no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, entendemos que deverá declarar a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de serviços de divulgação serviços de TV's e Rádio WEB pelo valor total individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 4 (quatro) meses para contratação da empresa, no lote 1 – Serviços de Tv's e Rádio WEB: **1) MARIA SUILENE DE OLIVEIRA 57780226115 (RÁDIO CIDADE WEB)**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.803.710/0001-55, representada por Maria Suilene de Oliveira, portadora do CPF sob o n. 577.802.261-15, e divulgação em mídias digitais extensivas pelo valor total individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 4 (quatro) meses para contratação das empresas, para o lote 2 – Serviços de veiculação em mídias extensivas digitais: 1) **DEBORAH SOUZA LIMA 03429212154**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.789.659/0001-62, representada por Deborah Souza Lima, portadora do CPF nº 034.292.121-54; **2) ANA CAROLINA MAIA SILVA 61204360308**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.576.439/0001-44, representada por Ana Carolina Maia Silva, portadora do CPF nº 612.043.603-08; **3) PARIS MARKETING & COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.055.444/0001-76, representado por Cristian de Paula Gomes, portador do CPF nº 182.961.098-83; **4) CARLA MARTINS CARDOSO GOMES 99195771115 (GOIÁS TV)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.945.028/0001-89, representada por Carla Martins Cardoso Gomes, portadora do CPF nº 991.957.711-15

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0511A4CA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante o seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital 008/2021, às 08h30min do dia 14 de setembro de 2021, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Qd 49, Lt 01, Caixa Postal 81, Bairro Arantes, CEP: 75920-000, Santa Helena de Goiás -GO, tipo menor preço por item, visando a aquisição de móveis destinados as dependências internas da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referêcia. Os interesados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-2720, ou pelo site: legislativoshego.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás, 31 de agosto de 2021

IGOR AURELIO FERREIRA

Publicado por:
Camila Amado
Código Identificador:0875DA90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliário Escolar, referente convênio SEDUC nº 049/2020, para atender ao Fundo Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 53.458,28 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 020/2021
PROCESSO: Nº 1559/2021

AMARALINA-GO, 10 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6E0CE610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº805/2021

PORTARIA FMS Nº805/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 28/08/2021 e retorno previsto para o dia: 29/08/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$80,00 (Oitenta reais).no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1ED01FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº803/2021

PORTARIA FMS Nº803/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 27/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0C139D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº806/2021

PORTARIA FMS Nº806/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0F7DB2A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº807/2021

PORTARIA FMS Nº807/2021 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:87909A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº808/2021

PORTARIA FMS Nº808/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 28/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor

de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:71A89A0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº809/2021

PORTARIA FMS Nº809/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2021 e retorno previsto para o dia: 31/08/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F298A534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº810/2021

PORTARIA FMS Nº810/2021 - 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora LENY QUINTINO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2021 e retorno previsto para o dia: 31/08/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (31/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8F984DBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 021/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.021/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: HUMBERTO SANTOS BRUM
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 021/2021 pelo período de 06 (seis) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de setembro de 2021 até o dia 28 de fevereiro de 2022.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 28 DE AGOSTO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EB350B1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2021

Contrato n° 157/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.
Valor: R$3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais).
Dotação: 01.122.052.2.0006.3.3.90.30 FICHA:62 FONTE:100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 30/08/2021

Processo: 6607/2021
Dispensa de Licitação: 210/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7A6FF75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2021

Contrato n° 104/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: CANDIDO E ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PORTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BASE DO SAMU.
Valor: R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
Dotação: 10.301.0050.2.220-3.3.90.39 FICHA:481 FONTE:131
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 18/08/2021
Processo: 6028/2021
Dispensa de Licitação: 190/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8F02FD48

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZAER
CONTRATADO: UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização do campo sintético atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2021 À 10/11/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$15.487,20(quinze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
27.811.0720.2.032-3.3.90.39 ficha 295 fonte 100.
DATA ASSINATURA:10/08/2021
Dispensa:178/2021
PROCESSO 5417/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F8590E8F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 269/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Faixada Nas Dependências Do CRAS, E Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da contratação de empresa para aquisição de uma faixada nas dependências do CRAS;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor identificação da Secretaria e fácil acesso a população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de uma faixada nas dependências do CRAS, conforme o termo de referência em anexo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação da contratação de empresa para aquisição de uma faixada nas dependências do CRAS**,** por meio da Empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI**,** inscrita no CNPJ:37.309.948/0001-33, com sede na AV. RUI BARBOSA QD.CO, LT02, N°1, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS MACEDO portador(a) da Carteira de Identidade nº8111285, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº 195.558.734-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em favor da empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 37.309.948/0001-33**,** contratação de empresa para aquisição de uma faixada nas dependências do CRAS, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se

a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI, inscrita no CNPJ:37.309.948/0001-33,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7540338B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 003/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **RAQUEL M DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.255.719/0001-98.
OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 003/2021, VISANDO O DESCREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO DE ENFERMAGEM - CONTRATO Nº 013/2021.
NUMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 013/2021, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F540 F 102/114
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **27/08/2021.**
Credenciamento nº 001/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DC5CEFF2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: RAQUEL M DA SILVA

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 131/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TEC. DE ENFERGAMEM.

Dotação Orçamentária: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

DATA ASSINATURA: 27/08/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A8141FDC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 430/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação com equipamentos e técnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a live que acontecerá no dia 01/09/2021 em comemoração ao 58º aniversário da cidade de Mara Rosa e ainda as diversas apresentações musicais e sorteios, fazem-se necessárias a sonorização e iluminação para garantir a estrutura adequada para o evento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação com equipamentos e técnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação com equipamentos e técnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES , CNPJ: 11.406.415/0001-86, R G-2, SN, QUADRA 05 LOTE 21, CNJ.HABITACIONAL GALILEIA, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo Sr. VALDEIR BATISTA , CPF nº 818.171.851-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação com equipamentos e técnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa V..BATISTA VALDEIR PROMOCOES, inscrita no **CNPJ:** 11.406.415/0001-86**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:68C0562A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2021

Contrato n° 159/2021
Contratante:MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARRETA VET CONSULTORIA VETERINARIA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Dotação:20.606.0668.2.090-3.3.90.39 FICHA 148 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 25/08/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:25/08/2021
Processo:5291/2021
Pregão Presencial:029/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:64EFC338

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:CIRURGIA ALSTYN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de compressor odontológico, para o posto de saúde em Ficolandia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/08/2021 À 27/11/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 9.646,40.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.301.0050.2.213-4.4.90.52 ficha 442 fonte 114.
DATA ASSINATURA:27/08/2021
Dispensa:208/2021
PROCESSO 6626/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:708103EE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021

Contrato n° 053/2021
Contratante:MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:D ANGELIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Dotação:12.361.403.2.007.3.3.90.39 FICHA 656 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 27/08/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:27/08/2021
Processo:5240/2021
Pregão Presencial:028/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3BFC12C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS *Nº 019/2021*, do tipo *menor preço global*, visando à *Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento, conforme projeto básico e memorial descritivo*. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 17 de setembro de 2021, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 17 de setembro de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42233FA7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS *Nº 020/2021*, do tipo *menor preço global*, visando à *Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento, conforme projeto básico e memorial descritivo*. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **10h (dez horas) do dia 17 de setembro de 2021, para abertura às 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 17 de setembro de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E885B59

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 006/2020

Referência: Portaria nº 024/DG de 07/12/2020
Interessada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP sob o nº 05.895.525/0001-56
Ementa: Pregão Presencial nº 016/2020 Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis penalidades à empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório LTDA – EPP. Portaria nº 24/DG de 07 de dezembro de 2020.
Penalidade: Ausente
Data de assinatura: 30 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBA6908A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 030/2021
Processo Administrativo: 1195/2021
Solicitação: 1653
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Credenciado: Edna Regina Silva Pereira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 279.492.223-87, residente e domiciliado(a) à Rua T 37, Até 4085, Lado Ímpar, 2962, Setor Bueno, Quadra 23, Lote 13 a 14, Ap. 1002, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-025.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 978,6400 (novecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)**.**
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DE5358C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Contrato: 031/2021
Processo Administrativo: 1230/2021
Solicitação: 1652
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Credenciado: Mônica Piccione Gomes Rios, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 061.081.108-80, residente e domiciliado(a) à Rua Tasman, Nº: 158, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09.750-360.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor correspondente é de R$ 978,6400 (novecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)**.**
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96BFF14A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 1153/2021
Nº do Contrato: 026/2021
Solicitação: 1665
Locatária: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Locadora: ELIANE CARLA ALVES MONTANHEIRO, pessoa física, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF sob o N°: 402.148.931-00, portador do RG N°: 2.339.029 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Cruz de Malta, Qd.55, Lt.10, S/N, Setor Boa Vista, Mineiros/GO, CEP 75.830-293.
Objeto: A locação de imóvel comercial, situado na Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP 75834-145. O espaço ora alugado destina-se a abrigar o Laboratório Multidisciplinar de Ciências Exatas, sendo eles de física, materiais de construção e concreto, dentre outros, que possui no bojo deste Processo Administrativo sua caracterização, considerando como se aqui estivesse transcrita.
Fundamentação Legal: na proposta apresentada pelo LOCADOR, após provimento dado pela Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação e uso pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, nomeada através do Decreto Fundacional Nº 041/2021, em processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cujo número do processo administrativo é o N°: 1153/2021, devidamente homologado pela diretora através do Ato de Dispensa de Licitação (Solicitação nº 1665) tudo em conformidade com os demais dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 8.245/1991.
Vigência: A vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e finalizado com o pagamento total do objeto contratado nesta Dispensa de Licitação.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de R$ 31.440,0000 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), executável em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.620,0000 (Dois mil, seiscentos e vinte reais)**.**
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1B3EF53

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 021/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.943.408/0001-49, com sede na Avenida Perimetral, nº 2.160, Quadra 09, Lote 116, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP 74.533-020.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**. Valor:** O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 16.460,0000 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9080524D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 022/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.684.742/0001-13, com sede na Avenida São Paulo, Qd.06, Lt.05, sala 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-770.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 14.946,0000 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70DF3B8B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 023/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.554.905/0001-04, com sede na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, Anápolis, Goiás, CEP 75.113-640.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 132.588,0000 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA55D2E4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 024/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.344.993/0001-11, com sede na Rua das Campinas, Nº 300, Quadra CH, Lote 39, Galpão A, Setor Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiânia, Goiás, CEP 74.470-010.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 13.950,0000 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:276B86C3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 025/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.228.679/0001-03, com sede na

Avenida das Mangueiras, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.913-360.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 4.670,0000 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85B13D5C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2021

Ata de Registro de Preços N°: 026/2021
Processo: 864/2021
Pregão Presencial: 011/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.849.278/0001-50, com sede na Avenida V-08, Quadra 10, Lote 01, Setor Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.952-560.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários clínicos, hospitalares e laboratoriais para os cursos de Medicina das unidades de Trindade e Mineiros da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2021, objeto do processo nº 864/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 1.995,0000 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A90BE96E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2021

Ata de Registro de Preços N°: 027/2021
Processo: 1002/2021
Pregão Presencial: 012/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: CILMAR PERISSINOTTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.038.269/0001-86, com sede na Rua GO 341, Volúpia Rodotel, KM 1,5, N. 0, Zona Rural, Mineiros, Goiás, CEP 75.838-899.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial especializada em processamento de enxoval hospitalar, para prestar o serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, com dobradura simples, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas próprias da UNIFIMES, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pelas coordenações dos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e o Núcleo de Apoio Administrativo, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 012/2021, objeto do processo nº 1002/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 85.700,0000 (Oitenta e cinco mil, setecentos reais).
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F1B40A5

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Nº do Processo: 839/2021
Nº do Contrato: 028/2021
Tomada de Preços: 002/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.791/0001-00, com sede na Quarta Avenida, nº 25, Quadra 58, Lote 24, Centro, Mineiros, Goiás, CEP 75830-086.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m² situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nos termos e condições da licitação na modalidade de tomada de preços n°: 002/2021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 002/2021, objeto do processo nº 839/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

Vigência: terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 10/08/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de R$ 1.062.363,08 (Um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais, oito centavos).
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4134EF12

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 1176/2021
Nº do Contrato: 029/2021
Solicitação: 1687
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.296.500/0001-61, com sede na Rua Arquimedes Rocha, nº 73, Quadra 118, Lote 16, Sala 02, Conjunto Morada Nova, Goiânia, Goiás, CEP 74.423-375.
Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva dos elevadores instalados na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior. Compreendendo manutenção preventiva segundo critérios técnicos, limpeza, testes, exames e lubrificação. A Manutenção corretiva compreenderá segundo os critérios técnicos, substituição de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e reparos necessários a garantir o perfeito funcionamento dos 03 (três) elevadores existentes na instituição. Os referidos elevadores estão instalados 01 (elevador hidráulico) no bloco administrativo, 01 elevador hidráulico no bloco 03 – Dr. Carlos Domingues Pereira e 01 (elevador com máquina de tração com casa de máquinas) no bloco 04 – Dr. Roldão Ernesto de Rezende na Unidade I da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nos termos e condições dessa Dispensa de Licitação, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Solicitação N°. 1687, Objeto do processo nº 1176/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto contratado nesta Dispensa de Licitação, com previsão de 12 (dose) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de R$ 19.596,0000 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais), executável em 12 (doze) parcelas de R$ 1.633,0000 (Um mil, seiscentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD776B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2013014019

Nº. DO PROCESSO: 2021029928
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: VALTER DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 095.629.741-20.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013014019.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:73103084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021010762

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do referido ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Motivo: Publicado erroneamente.
Data da Circulação: Diário Oficial do Município, publicado em 20 de abril de 2021, Edição nº 2549, páginas 23,24.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF8D9A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021010679

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do referido ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Motivo: Publicado erroneamente.
Data da Circulação: Diário Oficial do Município, publicado em 20 de abril de 2021, Edição nº 2549, página 24.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFBCFAA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 980, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrito(a) do CPF de nº 143.038.332-15, nomeado(a) por intermédio do Decreto nº 151/2021, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:574E9ADF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 991, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Readapta Servidor a outra função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos II, IV, VII e XII da Lei Orgânica do Município, e art. 27 da Lei 1.360/2008;

CONSIDERANDO a devida instrução dos Autos Administrativos nº 2020009975, que julgou pela readaptação do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **VALDEVAL ESPIRITO SANTO DA SILVA**, matrícula nº 4779, servidor efetivo do cargo de **VIGIA**, readaptado para o exercício das funções do cargo efetivo de **ATENDENTE**, nos termos do art. 27 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. O vencimento do servidor deverá ser preservado, com todos os direitos e vantagens do cargo de origem.

Art. 3º. O servidor deverá ser reavaliado pela Junta Médica Oficial do Município, transcorrido o prazo de 01 (um) ano, nos moldes do art. 27,§4º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros - GO.

§1º. Após a reavaliação, prevista no *caput*, caso permaneçam os motivos que ensejaram a readaptação, o servidor deve permanecer readaptado, conforme descrito no art. 1º.

§2º. Cessando a enfermidade, o servidor deve retornar ao exercício da função do seu cargo de origem.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E43DDB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 992, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Readapta Servidor a outra função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos II, IV, VII e XII da Lei Orgânica do Município, e art. 27 da Lei 1.360/2008;

CONSIDERANDO a devida instrução dos Autos Administrativos nº 2021004901, que julgou pela readaptação do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) servidor(a) **CINTIA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula nº 2080, servidor(a) efetivo(a) do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, readaptado, pelo período de 02 (dois) anos, para o exercício das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos do art. 27 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. O vencimento do servidor deverá ser preservado, com todos os direitos e vantagens do cargo de origem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9CE16A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10213
Ordem Serviço: 202102116
Data de Emissão: 09/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: WB DE ANDRADE CONSTRUCOES LTDA
CPF / CNPJ: 15.224.151/0001-09
Nome Fantasia: DMP ENGENHARIA
Endereço: Qd. 15, Lt. 13, Nº. 237, JATAI - GO - 75800085, Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, JATAI - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO

Data: 30/08/2021

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AC6C9040

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3990

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3990 Data: 31/08/2021
Ordem de Serviço 202102082 Data: 02/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: GRABRIELLA FERREIRA COELHO E RAFAELLA FERREIRA COELHO
CCP: 50744
CNPJ/CPF: 701.456.411-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AV. JERÔNIMO SIMÃO, QUADRA 147, LOTE 35, AEROPORTO, CCI 21747. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021030845. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8887996 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE93FEA6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029740 DE 23/07/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	MAURA SIQUEIRA CARVALHO PALUDO		
CNPJ/CPF:	180.541.881-53	Insc. CCI:	**14390 / 14391**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**1507**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO **RUA SEIS, QD. 12, LTS. 06 E 07, SETOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. CCI'S: 14390 E 14391,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

FERNANDA STEPHAN

MARCELO PACHECO MENEZES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA435165

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021029743 DE 23/07/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	MOISÉS CARVALHO PALUDO		
CNPJ/CPF:	009.127.871-63	Insc. CCI:	**14392 / 14393**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**1506**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO **RUA JOSÉ A. DE REZENDE ALVIM, QD.10, LT. 12, BAIRRO MARTINS II, CCI: 18372,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

FERNANDA STEPHAN

MARCELO PACHECO MENEZES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C21E4683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 082/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se a Convocação da empresa **NS DISTRIBUIDORA EIRELI E JMSR PADOCA LTDA**, classificada em segundo lugar no PE nº 014/2021, que teve por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021013895.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresas:
NS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, estabelecida na Rua Santo Antonio de Lisboa, n.º 75- Quadra 23, Lote 06, Rio Verde- GO, **VALOR GLOBAL R$ R$ 282.954,20 (Duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais, vinte centavos).**
JMSR PADOCA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30, Av. Onias José Borges, n.º 286- Quadra 09 Lote 22, B. Blandina, em Santa Helena de Goiás- GO, **VALOR GLOBAL R$ R$ R$ 130.921,80 (Cento e trinta mil novecentos e vinte e um reais, oitenta centavos**, **VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 413.876,00 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais).**

Santa Helena de Goiás, 31, Agosto de 2021.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 02/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:81A3A4B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº **091/2021** com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à **aquisição de materiais de apoio médico hospitalar do Pregão Eletrônico nº 053/2021, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº **2021013637.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, no **valor global de R$ 54.685,79**, em favor das empresas: a) **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 21.368.399/0001-38, com sede na Rua Mirim, S/Nº, Quadra 43, Lote 05, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.913-353, perfazendo **VALOR GLOBAL DE R$ 10.645,00** (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais); b) **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 26.457.348/0001-04, com sede na Barão do Rio Branco, S/Nº, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, GO, 74.915-025, perfazendo **VALOR GLOBAL DE R$ 205,85** (Duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); c) **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/Nº, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.911-360, perfazendo **VALOR GLOBAL DE R$ 3.309,21** (Três mil, trezentos e nove reais, vinte e um centavos); d) **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 24.484.45/0001-00, com sede na Rua 20, nº 135, Quadra 56 Lote 16, Jardim Goiás, Ria Verde, GO, CEP 75.903-320, perfazendo **VALOR GLOBAL DE R$ 33.569,15** (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) e) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia, GO, CEP 74.255-140, perfazendo **VALOR GLOBAL DE R$ 6.956,58** (Seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais, cinqüenta e oito centavos).

Santa Helena de Goiás, 31 de Agosto de 2021.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A055765E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. ARP Nº 044/2021. **EMPRESA: RESTAURANTE CAICO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** 18.400.575/0001-67**. OBJETO:** Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de Refeições prontas no município de Santa Helena de Goiás-GO. **VALOR GLOBAL: R$ 51.800,00. A ARP DATA DA**

ASSINATURA: 31/08/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 31/08/2022.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:AC0E2F6A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 084/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmado diurno e noturno, para atender demanda da Administração Municipal de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021014257.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa:

SMITH SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ **26.152.360/0001-00**, com sede na Rua Cabo Frio Qd. Lt. 08, Sala 01, Jardim Alto Paraíso, Município de Aparecida de Goiânia/GO, cujo **VALOR GLOBAL R$ 75.000,00.**

Santa Helena de Goiás, 31 de Agosto de 2021.

ARLOS JOSÉ DA SILVA
Secretario do Guarda Municipal de Trânsito
Secretario Gestor/ Ordenador
Decreto 011/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0537E741

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0006.4202
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 – 2ª PJ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal da Cidade, atendendo a Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, torna público o seguinte ato:
Autos Extrajudiciais n. 202100064202 Recomendação 2021004559125
Recomendação em anexo
Procedimento Administrativo nº 2021.0006.4202 RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 – 2ª PJ O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Promotora de Justiça que a esta subscreve, com atuação na defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos termos do art. 127 e art. 129, III da Constituição Federal de 1998, art. 25, IV, alínea "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e art. 47, VII da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Complementar 25/98), e: CONSIDERANDO que tramita neste MP/GO o Procedimento Administrativo em epígrafe, o qual foi instaurado para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas a serem pensadas, elaboradas e implementadas (e as ações a serem desenvolvidas e efetivamente adotadas) pelo Município de Santa Helena de Goiás, visando à manutenção adequada – precipuamente pelos proprietários e seus possuidores – de inúmeros lotes e terrenos baldios existentes na área urbana da cidade, que, além de não cumprirem sua função socioambiental, têm contribuído para proliferação de insetos, mosquitos transmissores de doenças, aracnídeos e outros; CONSIDERANDO que a problemática de lotes urbanos e terrenos baldios (sem a devida manutenção/limpeza por parte de seus proprietários/possuidores) estende-se por toda a cidade (com incidência em vários, senão todos, os bairros de Santa Helena de Goiás), e que a atuação do poder público vem se mostrando ineficiente para solucionar a questão, seja para compelir os responsáveis a manterem limpos seus imóveis, seja para efetivamente fazer a necessária manutenção, com posterior cobrança/reembolso dos responsáveis; CONSIDERANDO que a omissão no tocante ao regular e efetivo exercício do poder de polícia, vale dizer, de conferir tutela preventiva e repressiva ao meio ambiente urbano e de exigir dos titulares dos imóveis o cumprimento da função socioambiental da propriedade, como já é cediço, autoriza a tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em face dos órgãos e agentes públicos faltosos; CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 5º, XXII e XXIII, além de assegurar o direito de propriedade, exigiu que ela deve atender à sua função social, de modo que o interesse público exige a manutenção constante e adequação dos imóveis, máxime quando situados em áreas urbanas; CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, de acordo com seu art. 1º, parágrafo único, "estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental"; CONSIDERANDO as exigências contidas no Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 007/2018) no que tange à limpeza, conservação e uso de terrenos não edificados, in verbis: "Art. 8. Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados. § 1º Nos terrenos referidos neste artigo não será permitido: a) conservar fossas e poços abertos, assim como quaisquer buracos que possam oferecer perigo de integridade física das pessoas; b) conservar águas estagnadas; c) depositar animais mortos; d) deixar o matagal tomar conta do terreno, exceto os imóveis que servirem de conservação ambiental, autorizada pelo Poder Público Municipal e as áreas de preservação ambienta. e) provocar ou deixar causar queimadas. §2º – Pela inobservância das disposições deste artigo, será notificado o responsável a cumprir a exigência no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de multa e de o serviço ser executado pelo órgão próprio da Prefeitura, que exigirá do responsável pagamento da taxa de serviços públicos pela execução do serviço, acrescido de 20%.

Art. 9º. É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados. (...)" (Grifos nossos). CONSIDERANDO que o meio ambiente, inclusive urbano, a ordem urbanística e a saúde pública são interesses coletivos que interessam a toda a população e que devem ser tutelados pelo Ministério Público; RESOLVE EXPEDIR a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Sr. Prefeito de Santa Helena de Goiás e ao Sr. Secretário Municipal de Cidades, bem como a seus substitutos ou sucessores nos cargos, para que: 1) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do presente, iniciem, preferencialmente sem custos ao erário, campanhas publicitárias (rádio, redes sociais, dentre outros meios de comunicação), visando a orientar e conscientizar a sociedade local – notadamente os proprietários/possuidores de imóveis com áreas não edificadas, subutilizadas e não utilizadas – acerca da necessidade de conservação, em perfeito estado de higiene, limpeza e manutenção, de tais imóveis, principalmente se tratarem de terrenos baldios, sob pena de autuação, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município ou por terceiros, inscrição em dívida ativa, IPTU progressivo, nos termos do Código de Postura Municipal, bem como de que poderá a municipalidade se valer de outros instrumentos urbanísticos, sobretudo o parcelamento, edificação e utilização compulsórios (arts. 5º a 7º do Estatuto da Cidade e abandono (art. 1.276 do Código Civil); 2) também no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do presente, disponibilizem e divulguem, no mínimo, um canal direto de comunicação dos cidadãos com a Prefeitura (email, número de telefone/WhatsApp ou link específico a ser divulgado no site oficial e nas redes sociais), para coleta de denúncias por parte da população, sobretudo de vizinhos de tais imóveis, acerca de ausência de higiene e manutenção do passeio em frente das casas, jardins, quintais, pátios, prédios e terrenos (não edificados, subutilizados ou não utilizados) que não estejam cumprindo sua função social de propriedade), com registro e número de protocolo, prazos para execução e retorno ao

cidadão das providências adotadas, bem como seja dada publicidade aos munícipes (por meio de rádio, redes sociais, dentre outros meios) acerca do canal direto para as respectivas denúncias. 3) sem prejuízo das medidas acima, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do presente, realizem um levantamento dos terrenos urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados que não estejam cumprindo a função social da propriedade, com imediata remessa de tal estudo ao Ministério Público; 4) ainda, no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias indicados no item anterior, contados do recebimento do presente, identifiquem, ainda que com base no cadastro de IPTU e banco de dados do cartório de registro de imóveis, os responsáveis pelos imóveis urbanos que demandam limpeza/roça/manutenção, notificando-os, pessoalmente, para que, em prazo a ser estipulado pela Prefeitura, promovam a adequação da(s) área(s) de sua responsabilidade, sob pena de aplicação de multas e/ou outras sanções administrativas; 5) pelo prazo inicial de 1 (um) ano, adotem todas as providências administrativas cabíveis e necessárias – ainda que mediante atuação extrajudicial e/ou judicial da Procuradoria-Geral do Município – para que os responsáveis pelos lotes e terrenos baldios que necessitam de limpeza/roça/manutenção promovam, às suas próprias custas, as medidas necessária para a adequação do imóvel às exigências urbanísticas; 6) na eventualidade de, após esgotadas as medidas cabíveis, os responsáveis pelos imóveis que necessitam de limpeza/roça/manutenção, ainda assim, deixarem de promover a adequação do local, adotem as providências necessárias que a área seja regularizada pelo próprio Município, com posterior cobrança e reembolso dos valores dispendidos pela Municipalidade. REQUISITA, ainda, às ilustres autoridades destinatárias da presente recomendação administrativa que, nos limites de suas atribuições, PROVIDENCIEM a divulgação adequada e imediata dos seus termos em local visível no âmbito de todas as repartições do Poder Público local, publicando-se o presente no portal eletrônico e no Diário Oficial do Município, assim como encaminhem resposta, por escrito, ao Ministério Público da Comarca de Santa Helena de Goiás, no prazo de 10 (dez) dias, informando as medidas e providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação. ADVERTE, desde logo, que a presente Recomendação Administração impõe em mora os agentes públicos e demais pessoas envolvidas. Com isso, na hipótese não acatamento das providências recomendadas, ressalvada impossibilidade objetivamente justificada, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para que haja a abstenção da prática ou a cessação da continuidade das atividades ilícitas, bem como a responsabilização dos agentes públicos e privados faltosos. Dê-se ciência à Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 09 de agosto de 2021.

LORENA CASTRO DA COSTA FERREIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:EF8FCDF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° **01.313.113/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14 de setembro de 2021, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA, conforme especificações, condições/exigências definidas no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 01 de setembro de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:CC20D022

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**MADEIREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA**,inscrita no CNPJ nº 05.786.837/0001-21,com proposta no valor global de R$14.565,40 (quatorze mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$ 8.641,54(oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Urbanismo ,Infraestrutura ,Obras E Serviços Público (SEOSP).

Abadiânia, 31 de agosto de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:06916B4B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 208/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 035/2021. **Objeto**: prestação de serviços continuados de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, abrangendo o fornecimento dos equipamentos novos de 1º uso, suprimentos (toners originais novos e/ou remanufaturados), a depender da disponibilidade da empresa e peças, com exceção de papel, incluindo software de coleta e contabilização de impressões, logística e mão de obra, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 346.500,00. **Vigência:** 31/08/2021 a 31/08/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias:
10.302.1149.2.026.3.390.39.83 Fonte 100/102;
10.302.4018.2.287.3.390.39.83 Fonte 102/114/131;
10.302.4018.2.298.3.3.90.39.83 Fonte 102/114/131;
12.361.4009.2.040.3.3.90.39.83 Fonte 119;
12.365.4010.2.141.3.3.90.39.83 Fonte 119;
08.244.4008.2.295.3.3.90.39.83 Fonte 129;
08.244.4012.4.015.3.3.90.39.83 Fonte 100;
08.244.4007.2.310.3.3.90.39.83 Fonte 129;
08.244.4015.2.285.3.3.90.39.83 Fonte 100/129;
04.122.4020.2.006.3.3.90.39.83 Fonte 100;
15.451.1129.2.020.3.3.90.39.83 Fonte 100;
12.361.4000.2.331.3.3.90.39.83 Fonte 100/101.

Contratante: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP E EXPORTAÇÕES LTDA**.

Data: 31/08/2021.

Signatários (Contratantes): Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal, Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS, Verusca Arantes Silva Secretária Municipal de Educação, Emerson Maia Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sirdeley Hipólito da Silva Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Aparecido dos Santos Lima Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C116D58E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA AREA DA SAUDE N. 001/2021

O ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, através de seu gestor, Sr. ***VALDIVINO SILVESTRE***, vem por meio deste, ***REVOGAR*** o cargo de Fisioterapeuta no Hospital Municipal do Edital de Chamamento Público na Area da Saúde nº. 001/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas.

Bom Jesus – GO, 31 de agosto de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C20A50D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA AREA DA SAUDE N. 004/2021

O ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, através de seu gestor, Sr. ***VALDIVINO SILVESTRE***, vem por meio deste, ***REVOGAR*** o Edital de Chamamento Público na Area da Saúde nº. 004/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas.

Bom Jesus – GO, 31 de agosto de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C9EAFE34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 616, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 616, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal de n. 8,742, de 07.12.1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei n. 12.435, de 06.07.2011
Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e as famílias inseridas no CADUNICO residentes do Município de Portelândia/GO, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Art. 3º. O benefício eventual deve integrar a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias cadastradas no CADÚNICO, em situação de vulnerabilidade social.
§ 1º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e a fruição do benefício eventual.
§ 2º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 3º Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 4º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social ou parecer social, elaborado por profissionais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais (CRAS e CREAS), quando estiverem em processo de acompanhamento familiar.
Art. 4º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família, cadastradas no CADÚNICO.
Parágrafo único. O disposto no caput deverá estar discorrido, justificado e comprovado, no respectivo processo de concessão do benefício, instruído pela equipe técnica, de referência, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, incluído o estudo ou parecer social.
Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio-natalidade;
II – Auxílio-funeral;
III – Situação de vulnerabilidade temporária;
IV – Calamidade pública;
V – Auxílio alimentar;
VI – Auxílio de vestimentas (roupas, cobertores, etc.);
VII – Auxílio no pagamento de despesas de fornecimento de água e energia elétrica.

§ 1º As formas de benefícios eventuais deverão ser regulamentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação dessa Lei, por meio de ato próprio, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
§ 2º Deverá ser elaborado e disponibilizado, no prazo máximo de 60 (sessenta) da publicação dessa Lei, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 6º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a destinar parte de suas receitas para as consecuções dos objetivos da presente Lei.
Art. 8º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 9º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020: 08.244.4.2040 3.3.90.32.00 (Materiais de Distribuição Gratuita).

Art. 11. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do Programa, ora criado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8545395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 617, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 617, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para auxílios financeiros para pessoa física, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendado os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FMAS -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor a ser acrescido: R$ 12.399,60

Órgão: 06 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 704 – AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
Ação: 2.111 – AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
Elemento: 3.3.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoa física
Fonte de Recurso: 32.081 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social transferência de recurso do FNAS

ANEXO II: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor a ser decrescido: R$ 12.399,60
FICHA: 281

Órgão: 08 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 4 – GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNID.
Ação: 2100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇOES PATRONAIS INSS
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:E40D0B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 618, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 618, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para materiais de distribuição gratuita, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Acréscimo no Valor: R$ 44.900,40

Órgão: 06 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 704 – AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
Ação: 2.111 – AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
Elemento: 3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 32.081 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social transferência de recurso do FNAS

ANEXO II: DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Redução no valor de R$ 25.000,00
FICHA: 289

Órgão: 08 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 4 – GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNID.
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 129-00 TRANSF DO FNAS

ÓRGÃO: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Redução no Valor de R$ 19.900,40
FICHA: 267

Órgão: 08 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 4 – GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNID.
Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRAS
Elemento 3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recurso: 129-00 TRANSF DO FNAS

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8E478DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 619, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 619, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado custear despesas do (s) médico (s) designado (s) para atuar (em) no Município de Portelândia/GO, pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde, na forma disposta na Lei Federal de n. 12.871, de 22.10.2013, regulamentado pela Portaria do Ministério da Saúde, de n. 030, de 12.02.2014, bem como de outra legislação posterior.
§1º. O (s) médico (s) farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.
§2º. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde será a secretaria/gestão responsável pela celebração e execução do Programa no Município, assim como pelo acompanhamento e fiscalização deste, incluindo os gastos com os recursos financeiros transferidos.
§3º. As prestações de contas dos gastos dos recursos transferidos, com alimentação e moradia, deverão ser apresentadas, mensalmente, e certificadas pela Controladoria Interna do Poder Executivo, ficando condicionado o repasse dos recursos financeiros mensais à aprovação da prestação de contas do repasse anterior.
Art. 2º. Os benefícios constituirão em:
I – auxílio-moradia, com fornecimento de energia elétrica, água potável e internet;
II - transporte para recepção e deslocamentos, quando necessário, de interesse e a serviço do Município;
III – auxílio-alimentação e água potável.
Art. 3º. O auxílio-alimentação e auxílio-moradia serão concedidos em pecúnia, nos respectivos valores de R$ 700,00 (setecentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais, e será disponibilizado até o 10o (décimo) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município, por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança de titularidade do profissional médico.
Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* poderão ser reajustados anualmente, no mês de junho, pela variação do INPC acumulado no período, havendo disponibilidade financeira e orçamentária e autorizado, expressamente, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º. Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil ou enquanto estiver em vigência o Programa Mais Médicos para o Brasil, no Município de Portelândia/GO.
Art. 5º. No caso de afastamento das atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 6º. À Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente,

aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, com as alterações posteriores.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução dos gastos ora autorizados, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:74DBB523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 620, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 620, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para auxílios financeiros para pessoa física, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor a ser acrescido: R$ 6.000,00

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.48.00 – **Outros auxílios financeiros a pessoa física**
Fonte de Recurso: 102-00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ANEXO II: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor a ser reduzido: R$ 6.000,00
Ficha: 205

Órgão: 4 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL.
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:E5574204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para serem consumidos no Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo do Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 345/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:657D1040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados na sede do Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza a serem utilizados na sede do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza para o uso nas atividades do Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 344/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 289, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E5180311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentação referente a prestação de contas dos das despesas oriundas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de encadernação de documentação referente a prestação de contas dos das despesas oriundas dos recursos do PNAE, PNATE e PDDE, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), correspondentes a 50 (cinquenta) unidades, objeto do Processo Administrativo de n. 427/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31 de agosto de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FD63E69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do

Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos injetáveis, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1456/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME (PERFIL ODONTO HOSPITALAR-EIRELI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.430.036/0001-33 estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E1CF1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços visando a manutenção de veículo oficial, VW/Gol, de placas de identificação PRH 6428, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo oficial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, incluindo o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação contratação de empresa para tomada de serviços visando a manutenção de oficial, VW/Gol, de placas de identificação PRH 6428 ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 794/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BORGES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n12.031.375/0001-06, estabelecida na Rua 10, s/n., Quadra 75, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica dispensada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AE04D6F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.401 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"PROÍBE A QUEIMADA DE MATO, LIXO, ENTULHO E DEMAIS DETRITOS EM TERRENOS BALDIOS, NAS CALCADAS E VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E EM ÁREAS LOCALIZADAS ATE A UM QUILÔMETRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, **ESTADO DE GOIÁS**, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam proibidas as queimadas parciais ou totais de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana e em áreas localizadas até a um quilômetro do perímetro urbano do Município de Quirinópolis.
§ 1º Havendo constatação de negligência por parte do proprietário em deixar terreno propício a queimada, será o proprietário multado.
§ 2º Localizada e comprovada a pessoa que ateou fogo, a mesma também será multada.
§ 3º A denúncia poderá ser efetuada por todo e qualquer cidadão, pessoalmente ou via telefone, à Prefeitura Municipal de Quirinópolis, indicando o local e, quando possível, o proprietário do terreno.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada multa equivalente de 02 (duas) UVFQ (Unidade Fiscal do Município).
Parágrafo Primeiro. No caso de reincidência, será aplicada multa de 100% (cem por cento) superior à multa inicial.
Parágrafo Segundo. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis.

Art. 3º - A fiscalização e autuação no caso do descumprimento da presente Lei, será de competência da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, através das Secretarias competentes, que destinará, no mínimo 01 (um) servidor público municipal para atuar como fiscal para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - A multa prevista no Artigo 2º deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua imposição.
Parágrafo Primeiro. Fica assegurado ao autuado o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da penalidade aplicada, com efeito meramente devolutivo.
Parágrafo Segundo. A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou ao órgão designado no auto de infração.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis autorizada a implantar placas com dizeres alusivos à proibição constante desta Lei, além de orientação à população.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, através dos meios de comunicação promoverá, periodicamente, campanhas de esclarecimento à população, para que os próprios munícipes auxiliem na fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas disposições em contrário, bem como, o poder Executivo regulamentará se necessário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F779F38E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.957, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"*Decreta ponto facultativo o dia 06 de setembro nas repartições públicas e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 06 de setembro do corrente ano, segunda-feira, data que antecede o feriado em comemoração à Independência do Brasil, comemorado no dia 07 e considerado feriado nacional, em virtude da diminuição considerável do expediente público, sem prejuízo das atividades normais.
§1º. Excetuam do ponto facultativo do caput, os serviços considerados essenciais prestados à população, em especial a Central do Covid e serviços relacionados ao Hospital Municipal.
§2º. Em virtude das medidas de prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica manterão sua atividade em regime de plantão.

§3º. A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo (Gari coletor) permanecerão com suas atividades regulares, exceto no dia 07 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 31 de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D562F867

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 059, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia membros para compor O Conselho deliberativo do Programa de incentivo a instalação de novos empreendimentos em Quirinópolis - Pro Emprego."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Estadual nº 20.787 de 03 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021;

R E S O L V E:

I – Nomear para compor Conselho deliberativo, cuja finalidade é apoiar através de benefícios de que trata **a LEI Nº 3.392** de 24 de Junho de 2021, o desenvolvimento econômico e social do Município, com a implantação ou expansão de unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Valmir Andrade – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Márcio de Paula Carvalho – Secretário Municipal de Indústria e Comércio.
Guilherme Marques Franco – Secretário Municipal de Agricultura.
Júlio Flávio Rocha de Moraes – Secretário Municipal de Governo.
Fernando Mendes Novais- Vereador
Welington Faustino Fernandes da Silva- Vereador.
Cleilton Dias de Resende- Vereador.
Ricardo Soares Ferreira de Souza- Presidente da ACIQ.
Rodrigo Rodrigues da Silva- Representante da Sociedade Civil.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B8F9A072

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNA 001-A/2021

PORTARIA SRH N° 001-A/2021 Quirinópolis, 01 de Janeiro de 2021.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª. **MARCIA NOGUEIRA CAMPOS** servidora Publica do Município de Rio Verde/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68CC8D03

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNA 001-B/2021

PORTARIA SRH N° 001-B/2021 Quirinópolis, 01 de Janeiro de 2021.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª. **VANILDA CORREA GOULART SILVA** servidora Publica do Município de Rio Verde/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de PROFESSORA PEB - III, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C41A841C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNA 001-C/2021

PORTARIA SRH N° 001-C/2021 Quirinópolis, 01 de Janeiro de 2021.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª. **GERALDA RIBEIRO DA COSTA** servidora Publica do Município de Rio Verde/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEB - III, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E69395A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNA 049-A/2021

PORTARIA SRH N° 049-A/2021 Quirinópolis, 23 de Março de 2021.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Srª. **ANA DORIENE RODRIGUES** servidora Publica do Município de Goiânia/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:18551762

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNA 154-A/2021

PORTARIA SRH N° 159-A/2021 Quirinópolis, 04 de Agosto de 2021.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Srª. **MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** servidora Publica da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:23E42EC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTE SERVIDOR 199

PORTARIA SRH N° 199/2021 Quirinópolis, 26 de agosto de 2021

"Adverte servidor e contém outras providências"

A Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Artigos 154, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018.

Considerando, que o servidor **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MARTINS,** ocupante do cargo de **Motorista de Representação**, da Secretaria Municipal de Saúde, a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.
RESOLVE
Art. 1º - Advertir o servidor, **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MARTINS,** por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Superintendência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretario Municipal de Saúde

CIENTE EM: ____/____/____

_____
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MARTINS

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:B30B33CA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 705/2021

DECRETO SRH N° 705/2021 Quirinópolis, 02 de Agosto de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **JEORGE NUNES FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Programador,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 de Agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB9EA897

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°: 0133/2020, DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
DISTRATADA: GOIAS ASFALTOS EIRELI, CNPJ N°. 30.584.236/0001-83.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 0133/2020, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, A SEREM REALIZADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GOIÁS, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE N° 1063.746-46/2019/MDR/CAIXA.
VALOR ANULADO: R$ 326.225,80 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 30 DE JULHO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:AFBD6F6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021035781

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO LINEZOLIDA PARA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67722 - LINEZOLIDA 2MG/ML			250.0000	UNIDADE	R$ 84,0000	R$ 21.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 21.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 21.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 30/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C1A3CFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021035783

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HEPARINA SODICA PARA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63713 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML SOL. INJETAVEL			1000.0000	UNIDADE	R$ 24,5200	R$ 24.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 24.520,00
TOTAL GERAL:								R$ 24.520,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 30/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E36B1C43

